



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 002/2017/PMO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017/PMO/SEMSA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A
EMPRESA PARAMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA - EPP, NA FORMA
ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**, prefeito municipal, portador da Carteira de Identidade nº 6326157 - PC/PA e CPF: 071.880.802-91.

CONTRATADA

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, com sede na Passagem Comendador Pinho, nº:90, Bairro Sacramenta, Belém/PA, CEP: 66.083-200, E-mail: paramed.1@hotmail.com, Telefone: (91)3254-6701 / (91)981652525 / (93) 99123-1554, inscrita no CNPJ sob o nº 16.647.278/0001-95, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o **Sr. Fábio Luís Ferreira Nogueira** (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº 2459477 – PC/PA e CPF. nº 477.353.842-20.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017/PMO/SEMSA**, pactuar o presente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017/PMO/SEMSA**.

1- DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais Técnicos Descartáveis em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, no Município de Óbidos – PA.

1.2 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 31.679,90 (Trinta e Um Mil Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos)**, referentes ao quantitativo, solicitados pela Secretaria em epígrafe, para o exercício de 2017, conforme planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT.	UND	VALOR LICITADO	MARCA	VALOR TOTAL
7	Águla p/ aplicação de insulina com caneta. Comprimento 5 mm (3/16") Calibre 0,25 mm (31). Tipo: BD ou Semelhante a BD.	200	CX	R\$ 150,00	UNIQUMED	R\$ 30.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

21	Atadura gessada hospitalar 12 cm com 3 metros	10	RL	R\$ 2,85	PORLARFIX	R\$ 28,50
23	Atadura gessada hospitalar 20 cm com 3 metros	10	RL	R\$ 4,89	POLARFIX	R\$ 48,90
25	Bolsa coletora sistema fechado 1000 ml coletor de urina, sistema fechado	100	UNID	R\$ 5,10	ADVANTIVE	R\$ 510,00
91	Fita micro porosa 10 cm x 10 m	10	ROLO	R\$ 9,50	MISSNER	R\$ 95,00
107	Kit de Monofilamentos para teste de sensibilidade (Estesiômetro)	3	KIT	R\$ 286,00	SORRI BAURU	R\$ 858,00
165	Sonda de Foley nº 10 - 3 vias c/ balão de 30 cc	10	UNID	R\$ 4,55	SOLIDOR	R\$ 45,50
166	Sonda de Foley nº 18 - 3 vias c/ balão de 30 cc	10	UNID	R\$ 4,55	SOLIDOR	R\$ 45,50
167	Sonda de Foley nº 24 - 3 vias c/ balão de 30 cc	10	UNID	R\$ 4,85	SOLIDOR	R\$ 48,50
					TOTAL	R\$ 31.679,90

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2424 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0200.2047 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

33.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0202.2048 – Atenção Básica de Saúde – PAB Fixo e Atenção Primária

33.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0202.2049 – Programa Saúde da Família

33.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0230.2054 – Assistência Farmacêutica Básica.

33.90.30.00 – Material de Consumo

10.302.0201.2056 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - MAC

33.90.30.00 – Material de Consumo

10.304.0235.2057 – Manutenção da Vigilância em Saúde

33.90.30.00 – Material de Consumo

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ocorrerão somente em decorrência das obrigações assumidas por emissões de requisições dos produtos e serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal.

5.2 - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico referente ao objeto do certame, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

5.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.4 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.5 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

5.6 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

5.7. A empresa contratada indenizará a SEMSA por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa dos materiais adquiridos ou dolo de seus empregados ou prepostos.

5.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEMSA o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

6.2. O Presente contrato poderá ser alterado por meio de apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
- f) Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes no termo de referência do edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

- g) entregar os materiais dentro do prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, acompanhados das respectivas notas fiscais, dentro do horário de 07:30hs às 13:30hs de segunda e sexta-feira;
- h) A contratada deverá entregar os materiais com validade de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da datada entrega no almoxarifado da SEMSA.
- i) Os materiais deverão ser entregues na Cidade de Óbidos, no Almoxarifado da SEMSA sito à Rua José do Patrocínio, nº. 158, Bairro de Fátima, CEP: 28.250-000;**
- j) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de materiais empregados.
- l) Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.
- m) Por ocasião da entrega, a contratada deverá avisar os responsáveis do almoxarifado sobre: data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega dos medicamentos.
- n) Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos medicamentos solicitados, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 24 horas contados do prazo de entrega.
- o) A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da SEMSA, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega de materiais, sempre que houver necessidade.
- p) A contratada deverá manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

10.1. A emissão de requisições e fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pelo gestor da Secretária Municipal de Saúde - SEMSA e servidor competente, cabendo a eles:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.2 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.3 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1 - Compete a **PMO/SEMSA**, através do servidor a ser escolhido, pela referida Secretaria, proceder com o acompanhamento, controle e fiscalização da entregue objeto, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

11.2 - Os materiais serão entregues conforme os pedidos constantes na **Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretária Municipal de Saúde - SEMSA**, deverão ainda



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ser encaminhados dentro do prazo máximo de até 15 (dez) dias úteis, à referida Secretaria, acompanhados das respectivas notas fiscais.

11.3. Os materiais deverão ser entregues na Cidade de Óbidos, no Almojarifado da SEMSA sito à Rua José do Patrocínio, nº. 158, Bairro de Fátima, CEP: 28.250-000, das 07:30h as 13:30h de segunda a sexta-feira;

11.4. Não serão aceitos materiais com prazos de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência ANEXO I do edital;

11.5. Os materiais deverão estar inviolados e de forma a permitir o adequado condicionamento;

11.6. O contratante se reserva ao direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no presente edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para uso.

11.7. Não serão aceitos materiais sem o devido registro da ANVISA.

11.8. A entrega será feita da seguinte forma:

11.09. Recebidas as Ordens, a Contratada deverá entregar os produtos dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

11.10 Todo material entregue deve apresentar as seguintes informações:

11.10.1 – identificação do produto e do estabelecimento de origem;

11.10.2. data de fabricação;

11.10.3. qualidade padrão de mercado;

11.10.4. ter prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses.

11.10.5. os materiais serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

12 - DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- b) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017/PMO/SEMSA**.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento do produto serão de **20/11/2017 à 31/12/2017**, podendo ser prorrogado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de OBIDOS/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 20 de novembro de 2017.

ISOMAR CASTRO BARROS
Prefeito Municipal e.e.
CONTRATANTE

FÁBIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____